

A íntegra do telex aos 700 bancos

por Paulo Sotero
de Washington

Através do telex do Citibank, o comitê de assessoramento da dívida enviou, no domingo, uma circular aos cerca de setecentos bancos credores da dívida externa brasileira, formalizando seu apoio ao pedido do governo do Brasil no sentido de que sejam prorrogadas até o dia 15 de março próximo as linhas de crédito de curto prazo às agências dos bancos brasileiros no exterior. As linhas venceram à meia-noite da última sexta-feira. O telex — cuja íntegra, obtida por este jornal em Nova York, segue abaixo — anuncia também a disposição do comitê e do governo brasileiro de concluir até aquela data a negociação de um novo "pacote" de reescalonamento parcial da dívida. O novo acordo valeria, em princípio, até 1987, quando as duas partes se sentarão novamente à mesa para discutir um acordo de "reescalonamento plurianual" da dívida.

"O comitê de bancos e as autoridades brasileiras fizeram progresso substancial em várias questões importantes e concordaram em encontrar-se na semana de 27 de janeiro para continuar as discussões", diz o comunicado. Segundo o presidente do Banco Central, Fernão Bracher, que retornou exausto ao Brasil no sábado à noite, depois de três dias de negociações, o diretor da Área para a Dívida Externa do BC, Antônio de Pádua Seixas, voltará a Nova York para a próxima rodada de contatos.

PREPARATIVOS

Os preparativos para a nova fase de negociações começam já nesta semana, em Brasília, onde um grupo de funcionários de bancos credores (alguns vindos de suas representações no Brasil, outros deslocados de Nova York e outras capitais) terá reuniões com técnicos do segundo e terceiro escalão do BC para adiantar as discussões sobre um dos aspectos mais complicados do novo "pacote": o reempréstimo dos vencimentos de 1985 e 1986. O grupo que representa os bancos tem poder de negociação e disse a este jornal uma fon-

te financeira. "A idéia", acrescentou, "é que eles e os funcionários brasileiros determinem o que pode ser aproveitado, no capítulo do reempréstimo, das discussões que já tivemos anteriormente com o Brasil, sobretudo na negociação da Fase II, com o ex-presidente do Banco Central Affonso Celso Pastore, a fim de tornar o próximo encontro em Nova York mais produtivo."

Conforme já admitido por fontes bancárias e anunciado pelo ministro da Fazenda, Dilson Funaro, e pelo presidente do Banco Central, Fernão Bracher, o comitê de bancos concordou, em princípio, que o novo "pacote" em estudo conterá uma prorrogação das linhas de curto prazo, presumivelmente por pelo menos um ano, a contar de 15 de março. Ele conterá também um acordo de refinanciamento por sete anos, com cinco de carência, das amortizações do principal vencidas em 1985, que foram escrituralmente depositadas no Banco Central, em contas especiais abertas em nome de cada banco credor. O acordo deverá prever, ainda, um arranjo para a administração dos vencimentos de principal de 1986 e primeiros meses de 1987 (quando, supostamente, haverá um acordo de reescalonamento de maior fôlego). Esse arranjo será semelhante ao que vigorou para as amortizações do ano passado.

PROVISÓRIO

O acordo que foi feito em relação ao principal de 1985 e 1986 tem, contudo, um caráter provisório, pois, segundo telex enviado por Funaro ao comitê de bancos, no último sábado, a idéia é que ele seja eventualmente incluído, mais tarde, num acordo de reescalonamento plurianual da dívida. Por "mais tarde" as partes envolvidas entendem algum momento do primeiro semestre de 1987, quando se espera que as condições — principalmente as condições políticas — estejam mais propícias a um entendimento.

Na discussão do acordo a ser anunciado antes de 15 de março, os credores consideram uma redução do spread e a taxa de risco que o credor paga pela renovação dos débitos ven-



William Rhodes

dos. Mas as negociações sobre esse tema ainda não começaram para valer.

Em seu comunicado aos bancos o comitê procurou, contudo, ser cauteloso. O texto diz que "acordo sobre os possíveis termos referentes à reestruturação de certas amortizações da dívida externa e novas linhas de crédito comercial e interbancárias não foi alcançado antes da expiração das medidas interinas, no dia 17 de janeiro de 1986". Essa atitude de cautela é reforçada numa outra passagem do telex, na qual os catorze bancos informam que "em conexão com esse assunto (a discussão dos termos da reestruturação em estudo) o comitê enfatizou às autoridades brasileiras a importância, para alguns bancos, da solução satisfatória da questão (dos empréstimos feitos aos bancos Comind, Auxiliária e Maisonnave) da Resolução 63 no futuro próximo".

REDUÇÃO

A disposição do comitê de bancos credores de estudar uma redução do "spread" cobrado ao Brasil não é mencionada diretamente na mensagem enviada aos bancos. Contudo, o comitê de bancos revela indiretamente que está aberto à idéia ao chamar a atenção da comunidade financeira para o pedido contido num telex que lhe foi enviado pelo ministro Funaro, integralmente transcrito na mensagem transmitida aos bancos. "Deve-se notar que o telex (de Funaro) solicita um ajustamento das taxas de juros sobre os depósitos interinos de 1985 e 1986 retroativo a 18 de janeiro de 1986, se um "pacote" for oferecido à comunidade financeira internacional até o dia 15 de março de 1986", lê-se no texto assinado pelo Citibank e os treze bancos que compõem o comitê.

Observada a condição de retroatividade do novo "spread" que foi negociado, o governo brasileiro concordou em continuar pagando até o dia 15 de março a mesma taxa de risco acertada na renegociação da Fase II. Concorde também em continuar pagando comissão aos bancos que renovarem suas linhas comerciais e interbancárias. "Os depósitos interinos", segundo o telex do comitê, "serão governados pela lei de Nova York."

Uma das áreas onde o Brasil poderá conquistar uma redução do "spread" está sugerida na pedido de prorrogação das amortizações que vencem até 15 de março de 1986, feito pelo Banco Central (BC) e igualmente transcrito no telex enviado pelo comitê à comunidade financeira internacional. Até lá, a partir do momento em que lançar o crédito em dólares na conta especial em nome do credor, o BC continuará a dar aos bancos a possibilidade de escolher a moeda em que deseja escriturar o depósito e uma entre as duas taxas de juros que foram negociadas na Fase II: Libor mais 1 7/8% de ou prime 1 3/4, que, às taxas de hoje, equivalem, respectivamente, a 9,875 e 11,250%. Na ausência de instrução por parte do credor, o BC fará o crédito em dólares e usará a Libor para o cálculo dos juros. Obviamente, a maioria dos credores escolhe a taxa mais alta.

RENEGOCIAÇÃO

Ocorre que o Brasil é o único grande devedor da América Latina que ainda deixa a escolha da taxa aos bancos na renegociação de amortizações (a opção foi mantida, em alguns acordos, apenas para dinheiro novo). Tanto o México e a Venezuela quanto a Argentina e o Chile estipularam a Libor como base nos acordos de reestruturação de suas dívidas que concluíram nos últimos dois anos. Os mexicanos pagam um "spread" de 7/8 sobre Libor na renovação de empréstimos de longo prazo (ou 8,875%). Da Venezuela, os bancos cobram 1,1/8 de "spread", ou 9,125%. Argentina e Chile pagam ambos 1,3/8 (ou 9,375%). Considerados os cerca de US\$ 8 bilhões de amortizações vencidas no ano passado, o Brasil teria economizado

quase US\$ 120 milhões, se o governo Figueiredo não tivesse concedido aos bancos, na última renegociação da dívida, a opção de escolha da taxa. Conforme indicou o ministro Dilson Funaro, no último domingo, no programa "Crítica e Autocrítica", a negociação de taxas de juros mais baixas deverá começar com a adoção da Libor como base.

A verdade, no entanto, é que na rodada de conversações encerrada no último sábado não houve nenhuma discussão em profundidade sobre a redução do "spread" propriamente dito. E a eliminação da comissão de serviço cobrada pelos bancos, que é outro objetivo do Brasil, sequer foi mencionada.

Aos bancos um telex cauteloso

Segue abaixo a íntegra dos telex:

"Como é de vosso conhecimento, estamos mantendo discussões com a comissão de assessoramento bancário com respeito a um acordo para dirigir o reginanciamento de alguns vencimentos da dívida abrangida, de acordo com os termos da Fase II, da renegociação da dívida externa brasileira.

De acordo com o que foi explicado no telex do Ministério da Fazenda e do presidente do Banco Central do Brasil, datado de 18 de janeiro de 1986 (o "telex do Ministério da Fazenda-Banco Central"), não foi possível obter novos progressos sobre o acordo antes de 17 de janeiro de 1986. Dessa forma, será necessário efetuar as provisões adequadas para a dívida abrangida, com vencimento em ou após 19 de janeiro de 1986, ou em ou após 15 de março de 1986, incluindo os vencimentos do principal sob a Fase I da renegociação da dívida brasileira e respectivos reempréstimos, e vencimentos do principal sob o acordo de novos recursos Fase I e respectivos reempréstimos, que ocorra durante esse período.

Em consequência, solicitamos que se instrua aos devedores, com respeito a cada vencimento do principal ou dívida abrangida mantida pelas instituições, com vencimento em ou após 19 de janeiro de 1986, ou em ou após 15 de março de 1986, a depositar um impasse no Banco Central do Brasil, em vosso nome, de acordo com os procedimentos sob a Fase II da renegociação da dívida brasileira. Se o pagamento é devido à instituição como agente, favor acertar com vosso sindicato que as contas adequadas sejam abertas no Banco Central. Os proprietários de dívidas abrangidas que sejam garantidas por fiadores privados não brasileiros devem fazer seus próprios arranjos com tais fiadores para preservar tais garantias. Como no caso da Fase II da renegociação da dívida brasileira, a provisão será feita no acordo para a rejeição dos depósitos com respeito às obrigações garantidas.

Sujeito a que tal pagamento seja feito, o Banco Central abrirá em vosso favor, vigorando a partir da data de pagamento, um depósito provisório garantido pela República Federativa do Brasil, no montante de tal vencimento do principal. Os depósitos provisórios serão controlados pela legislação de Nova York. Nós validaremos, através de telex, a abertura de tais depósitos. Todas as seleções cambiais e de taxas de juros para tais depósitos provisórios seguirão vossas instruções prévias para a Fase II da renegociação da dívida brasileira, a menos que sejam emitidas novas instruções relativas a tais depósitos provisórios, antes a abertura de tais novos depósitos provisórios, selecionando-se uma moeda e a taxa de juros relativa entre as estabelecidas na seção 2.01 (B) da Fase II da renegociação da dívida brasileira. Na falta de tais instruções, se supor que as instituições escolheram dólares e o índice Libor.

Além disso, sujeito ao ajuste retroativo referido no telex do Ministério da Fazenda-Banco Central, as taxas de juros básicas e os "spreads" para todas as moedas serão os definidos sob a Fase II da renegociação da dívida brasileira. Nosso acordo em pagar tais taxas de juros e "spreads" não reflete de forma alguma nossa posição com respeito aos termos do acordo. As comissões não serão pagas com respeito aos depósitos provisórios. Como é de vosso conhecimento, os depósitos provisórios não são sujeitos a reempréstimos.

Com respeito aos depósitos provisórios abertos em ou após 18 de janeiro de 1986 ou após 15 de março de 1986, o período inicial de juros Libor para cada depósito provisório ocorrerá no 15º dia do próximo mês, após a abertura de tal depósito provisório ou, se o 15º dia não cair em um dia útil, no dia útil subsequente.

Cada juro Libor subsequente, caso exista, para cada depósito provisório Libor, começará no último dia do período de juros Libor imediatamente precedente para tais depósitos provisórios Libor e se encerrará no 15º dia do mês ou, se o 15º dia não cair em um dia útil, no dia útil subsequente. Cada data de pagamento de juros subsequente, caso exista, para todos os depósitos provisórios, ocorrerá no 15º dia do próximo mês consecutivo ao mês no qual a data precedente de pagamento de juros ocorra ou, se tal 15º dia não for um dia útil, no dia útil subsequente. Os ju-

ros sobre todos os depósitos provisórios serão pagos em cada data posterior de pagamento de juros.

Em caso de dúvidas, favor não hesitar em consultar:

1. BANCO CENTRAL DO BRASIL
Gerente da Área de Dívida Externa
Marcello Ceylão de Carvalho
Antonio Carlos Monteiro
2. CITIBANK, N.A. Nova York
Thomas J. DeCoene
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Fernão Bracher
Presidente
Antonio Seixas
Diretor da Dívida Externa"

1. A 16, 17 e 18 de janeiro de 1986, a Comissão de Assessoramento Bancário para o Brasil, em conjunto com representantes do Banco do Japão, Banco da França, Deutsche Bundesbank, o Federal Reserve, Bank of New York e o Comptroller of the Currency dos Estados Unidos reuniu-se com o presidente do Banco Central, Fernão Bracher, o diretor da Administração da Dívida Externa, Antonio Seixas, e outros representantes do Banco Central e da República Federativa do Brasil. O Banco Central comunicou à comissão que as pedidas prorrogações das facilidades comerciais e interbancárias da Fase II para 17 de janeiro de 1986 se efetivaram.

2. Bracher informou que o ministro da Fazenda do Brasil, Dilson Funaro, e ele próprio se reuniram recentemente com o diretor-gerente do Fundo, Jacques de Larosière, para examinar o programa econômico do Brasil de 1986, e solicitaram ao Fundo que comentasse tal programa. Bracher declarou que Funaro e ele próprio autorizaram o Fundo a comunicar oficialmente à comissão de assessoramento bancário sobre qualquer de tais comentários.

3. A comissão de assessoramento bancário e as autoridades brasileiras prosseguiram discussões com respeito aos possíveis termos relativos à reestruturação de alguns vencimentos da dívida externa e novas facilidades comerciais e interbancárias relacionadas. Nesse sentido, a comissão de assessoramento da dívida ressaltou às autoridades brasileiras a importância dada por alguns bancos a uma solução satisfatória da questão da Resolução 63 a médio prazo.

4. A comissão de assessoramento bancário e as autoridades brasileiras obtiveram substanciais progressos com respeito a muitos pontos importantes e, em consequência, decidiram reunir-se na semana iniciada a 17 de janeiro de 1986, com a finalidade de continuar as conversações.

As negociações sobre os possíveis termos relativos à reestruturação de alguns vencimentos da dívida externa e novas facilidades comerciais e interbancárias não foi atingido antes do término das medidas provisórias de 17 de janeiro de 1986. Em consequência, o governo brasileiro enviou telex, um datado de 18 de janeiro de 1986, ao "chairman" da comissão de assessoramento bancário, para sua divulgação à comunidade financeira internacional. O telex é assinado pelo ministro da Fazenda, Dilson Funaro, e o presidente do Banco Central, Fernão Bracher, e, entre outros pontos, solicita que os credores do Brasil aproveem acordos provisórios para a dívida aos bancos comerciais a médio prazo com vencimentos em ou antes de 15 de março de 1986 e, em lugar de prorrogações formais, a continuação dos a receber comerciais e interbancários aos níveis dos compromissos especificados nas facilidades comerciais e interbancárias Fase II.

Além disso, o telex assinala que o Banco Central continuará a pagar comissões sobre empréstimos aos bancos que mantiverem seus a receber comerciais e interbancários durante o período de 17 de janeiro de 1986 a 15 de março de 1986, pagáveis a 15 de março de 1986. Deve-se notar que o telex solicita um ajustamento das taxas de juros sobre os depósitos provisórios de 1985 e 1986 retroativos a 18 de janeiro de 1986, caso um pacote de propostas seja emitido pela comunidade financeira internacional em ou antes de 15 de março de 1986. Os bancos da comissão, assim como a República Federativa do Brasil e o Banco Central, reconhecem integralmente a importância do pedido para que tal pacote de propostas seja emitido à comunidade financeira internacional antes de 15 de março de 1986 e concordaram em fazer seus maiores esforços para cumprir essa data. O texto integral do telex do governo brasileiro é incluído abaixo.

William R. Rhodes
Presidente do Comitê de Bancos Credores do Brasil"

As prorrogações das facilidades comerciais e interbancárias Fase II até 17 de janeiro de 1986, solicitadas pelo Banco Central do Brasil em seu telex datado de 29 de agosto de 1985, efetivaram-se. A República Federativa do Brasil e o Banco Central do Brasil desejam manifestar seu apreço aos bancos integrantes das facilidades comerciais e interbancárias Fase II por sua participação, tornando dessa forma possível a implementação bem-sucedida das medidas provisórias em vigor até 17 de janeiro de 1986.

O ministro da Fazenda, Dilson Funaro, e o presidente do Banco Central, Fernão Bracher, reuniram-se recentemente com o diretor-gerente do Fundo, Jacques de Larosière, para examinar o programa econômico do Brasil para 1986 e solicitaram ao Fundo que comentasse tal programa. Além disso, Funaro e Bracher autorizaram formalmente o Fundo a comunicar à comissão de assessoramento bancário sobre tais comentários.

Representantes do Banco Central do Brasil e da República Federativa do Brasil, assim como a comissão de assessoramento

mento bancário, continuaram a discutir os possíveis termos relativos à reestruturação de alguns vencimentos da dívida externa e novas facilidades comerciais e interbancárias relacionadas.

Estabeleceu-se que a comissão e o Banco Central do Brasil prepararam um pacote de proposta a ser comunicado a todos os bancos antes de 15 de março de 1986, com a finalidade de (1) reestruturar os vencimentos de 1985, (2) acertar o depósito provisório dos vencimentos de 1986 (ambos os quais poderão eventualmente figurar em uma reestruturação plurianual posterior) e (3) manter as linhas comerciais e interbancárias no presente ano. Tal reestruturação e novas facilidades comerciais e interbancárias relacionadas foram acertadas antes do vencimento, a 17 de janeiro de 1986, dos arranjos provisórios relativos a dívida a médio prazo com vencimento em ou antes de tal data (assunto dos telex datados de 21 de dezembro de 1984, 14 de fevereiro de 1985, 24 de maio de 1985 e 29 de agosto de 1985).

Em consequência, a República Federativa do Brasil e o Banco Central do Brasil solicitaram arranjos provisórios relativos ao débito aos bancos comerciais a médio prazo com vencimento após 17 de janeiro de 1986 e em ou antes de 15 de março de 1986, em base a praticamente os mesmos termos dos arranjos provisórios implementados com respeito aos débitos com vencimento em ou antes de 17 de janeiro de 1986.

A República Federativa do Brasil e o Banco Central do Brasil também solicitaram que as taxas de juros sobre os depósitos provisórios de 1985 e 1986 sejam ajustadas para refletir as taxas acertadas para a reestruturação dos vencimentos externos, caso um pacote de propostas, incluindo um documento de condições, para tal reestruturação, que especifique tais taxas, seja comunicado à comunidade financeira internacional em ou antes de 15 de março de 1986. Tal ajustamento será retroativo à data em que tal reestruturação ocorra até 18 de janeiro de 1986.

A República Federativa do Brasil e o Banco Central do Brasil reconhecem plenamente a importância de que tal pedido de um pacote de propostas seja emitido à comunidade financeira internacional em ou antes de 15 de março de 1986, e concordaram em fazer seus maiores esforços para que esse prazo seja cumprido.

Em vista do fato de que os a receber comerciais e interbancários mantiveram-se satisfatórios durante o período das prorrogações solicitadas e em vista do desenvolvimento das discussões com respeito às novas facilidades comerciais e interbancárias, a República Federativa do Brasil e o Banco Central do Brasil solicitam que, durante o período de 17 de janeiro de 1986 a 15 de março de 1986, (os bancos) continuem a manter os a receber comerciais e interbancários aos níveis dos compromissos especificados sob as facilidades comerciais e interbancárias Fase II, e continuem a comunicar ao coordenador comercial, sobre as mesmas bases proporcionadas na facilidade comercial Fase II.

As comissões sobre empréstimos continuarão a ser pagas aos bancos que mantêm seus a receber comerciais e interbancários durante o período de 17 de janeiro de 1986 a 15 de março de 1986 aos níveis de seus compromissos sob as facilidades comerciais e interbancárias Fase II, pagáveis a 15 de março de 1986, e, da mesma forma, os índices e termos descritos nas facilidades comerciais e interbancárias Fase II.

Um telex em separado está sendo enviado com respeito aos arranjos provisórios para o estabelecimento dos depósitos provisórios.

Um telex do Banco Central e dos liquidatários do Comind, Auxiliária e Maisonnave, datado de 10 de janeiro de 1986, relativo a certos procedimentos automáticos vinculados à primeira antecipação de 25% do BC com respeito a situação de tais grupos, provocou algumas indagações entre os bancos para o qual foi enviado. O BC está respondendo diretamente a essas indagações e, à medida que tais questões afetam os bancos interessados generalizadamente, emitirá em breve um telex de esclarecimento a tais bancos.

Nós os manteremos informados sobre os futuros acontecimentos relativos a esse e a outros assuntos, em base frequente, à medida que esses surjam.

Dilson Funaro
Ministro da Fazenda
Fernão Bracher
Presidente
do Banco Central do Brasil"

5. "A comissão de assessoramento bancário apóia a solicitação brasileira para arranjos provisórios para o estabelecimento de depósitos provisórios e a manutenção dos a receber comerciais e interbancários aos níveis dos compromissos especificados sob as facilidades comerciais e interbancárias Fase II. Cada membro da comissão pretende responder positivamente e solicita a cada membro da comunidade bancária internacional responder positivamente a tal medida. Um telex separado está sendo remetido com respeito aos arranjos provisórios para o estabelecimento dos depósitos provisórios.

Citibank, N.A.; Chairman, Advisory Committee; Lloyds Bank PLC, Deputy Chairman, Advisory Committee; Morgan Guaranty Trust Company of New York, Deputy Chairman, Advisory Committee; Arab Banking Corporation; Bank of America N.T. S.A.; Bank of Montreal; The Bank of Tokyo, Ltd.; Bankers Trust Company; The Chase Manhattan Bank, N.A.; Chemical Bank; Credit Lyonnais; Deutsche Bank AG; Manufacturers Hanover Trust Company; Union Bank of Switzerland."